



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1961, DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

	FICHA	R\$
02. 14.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4.4.90.51 15.451.5001.1011 OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 324	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será considerado o excessos de arrecadação oriundo de convênio firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO
MÊS DE MAIO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 29
de maio de 2014.


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração